

470/2022	2022-CCMSZ	Dario de Azevedo Nogueira Junior	11.614,50	UFES	05.08.2022
471/2022	2022-7ZHN9	Dandara Silva Cabral	11.614,50	UFES	05.08.2022
472/2022	2022-HK4XM	Carolina Falcão Ximenes	9.211,50	UFES	05.08.2022
473/2022	2022-0954W	Carmen Castardeli	9.211,50	UFES	05.08.2022
474/2022	2022-NG69P	Ivanita Stefanon	9.211,50	UFES	05.08.2022
475/2022	2022-631HV	Daniel Claudio de Oliveira Gomes	11.614,50	UFES	05.08.2022
476/2022	2022-1DMN6	Marcela Ferreira Paes	9.879,00	IFES	05.08.2022

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-presidente da FAPES

**Protocolo 909592**

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**  
- IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 056, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o art.8º da Lei Complementar nº 343, de 15 de dezembro de 2005, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo-IPEM/ES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I- Gabriela Mozeli Machado, nº funcional: 3277534  
II- Carlos Lourenço Danielli Nogueira, nº funcional: 3278000  
III- Fabricio Pereira Borges, nº funcional: 3277910  
IV- Michelle Salgado Oliveira, nº funcional: 3283569  
V- Luciano Bento da Silva, nº funcional: 3075451  
Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade do IPEM, como Compliance Officer, fica designada a servidora Gabriela Mozeli Machado, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade do IPEM:  
I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;  
III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IPEM com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IPEM.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade do IPEM, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Diretor Geral do IPEM a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo perio-

dicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;  
IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IPEM;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IPEM;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade do IPEM e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IPEM.

Art. 4º. Caberá ao Diretor Geral prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Diretor Geral, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Técnico, Gerências e Servidores da Autarquia, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sergio Eduardo Correa Vidigal**  
Diretor Geral IPEM ES

**Protocolo 909665**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA CONJUNTA SEDH/CRIAD Nº 004, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Convoca a XII Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar n.º 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019; e a **Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CRIAD/**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2022 09:03:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GABRIELA MOZELI MACHADO (ANALISTA DO EXECUTIVO - DIGER - IPEM-ES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QZRX8>